



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 125/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO 001

Processo SEI 23302.102068/2026-71

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA) E CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA INTEGRADOS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA FIC)**

– 1º SEMESTRE DE 2027 –

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER** por meio deste Edital, que, no período de **30 de setembro a 30 de outubro de 2026**, estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Presenciais** para ingresso na **modalidade MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA) E CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA INTEGRADOS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA FIC)**, no ano letivo de **2027**, ofertados pelos Campi Floresta e Petrolina, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

1 GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

1.1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

1.1.1 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Decreto nº 11.781/2023).

1.2 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

1.3 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e Pessoas com Deficiência (PcD) serão confirmados mediante procedimento realizado por Comissões de Ações Afirmativas e Acessibilidade.

1.4 Para os cursos da modalidade PROEJA FIC, quando houver requisito específico de escolaridade previsto no Projeto Pedagógico do Curso, este será observado sem prejuízo da aplicação da política de reserva de vagas prevista neste Edital.

2 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Técnicos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e nos Cursos de Formação Inicial e Continuada Integrados à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA FIC), no ano letivo de 2027**, ocorrerá em dois campi do IFSertãoPE, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, que se dará mediante **ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR (ou documento equivalente)**, tal como definido mais claramente no subitem 4.1, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

2.2 O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de **Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental** (ou de curso equivalente, conforme itens 3.4.1 e seus subitens). Observados os requisitos específicos previstos para cada modalidade.

2.2.1 Concorrerá à vaga o candidato que está **concluindo Ensino Fundamental** (9º ano ou série equivalente) ou que já concluiu o Ensino Fundamental. Para os cursos da modalidade **PROEJA**, será

exigida a conclusão do Ensino Fundamental. Para os cursos da modalidade **PROEJA FIC**, será exigida a escolaridade prevista para cada oferta constante no Anexo I deste Edital.

2.2.2 Os cursos ofertados neste Edital destinam-se prioritariamente a jovens, adultos e idosos que não concluíram sua escolarização na idade considerada regular, integrando formação básica e formação profissional, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 e no Decreto nº 5.840/2006. Os cursos da modalidade PROEJA FIC articulam a Educação de Jovens e Adultos com cursos de Formação Inicial e Continuada, visando à qualificação profissional articulada à elevação da escolaridade.

2.3 Cinquenta por cento (50%) das vagas ofertadas serão destinadas a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.3.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ou, quando aplicável, em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme a alínea "b" do inciso I do §3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020.

2.3.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

2.4 Metade das vagas de que trata o item 2.3, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

2.4.1 Na distribuição das vagas reservadas de que trata este item, serão observados, em cada faixa de renda, os percentuais mínimos correspondentes à composição da população do Estado de Pernambuco, conforme o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a legislação vigente:

a) 66,49% das vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

b) 0,87% das vagas para candidatos autodeclarados quilombolas; e

c) 8,90% das vagas para pessoas com deficiência (PcD).

As vagas remanescentes da respectiva faixa serão destinadas aos demais candidatos egressos de

escola pública, observadas as regras de cálculo, distribuição e arredondamento previstas na Lei nº 12.711/2012, com as alterações da Lei nº 14.723/2023, do Decreto nº 11.781/2023 e da Portaria MEC nº 2.027/2023.

2.5 Os percentuais previstos no item 2.4.1 correspondem à proporção da população do Estado de Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e serão aplicados na distribuição das vagas reservadas por curso, turno e faixa de renda, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, pelo Decreto nº 11.781/2023 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023.

2.6 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711/2012, às vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, observadas as regras de remanejamento previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

2.8 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas de que trata o item 2.4, estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais, eventualmente cabíveis, em caso de falsa declaração.

2.9 A distribuição das vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reserva pode ser observada no organograma apresentado no **Anexo VI** deste Edital.

2.9.1 Em conformidade com o art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, com redação dada pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas prevista nas alíneas "a", "b" e "c" dos incisos III e IV do art. 10 implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, observadas as regras estabelecidas pela referida Portaria.

2.10 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas ofertadas no **Anexo I**, observando o que trata o item 2.6 deste Edital.

2.11 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá ANEXAR parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

2.12 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição da pessoa candidata será realizada exclusivamente via internet, na Área da Pessoa Candidata, por meio do sítio <https://inscricoes.seletar.com.br> no período informado no Anexo II deste edital

3.2 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento oficial de identificação e o CPF da própria pessoa candidata.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.2 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

3.3.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa de Escolha de Cotas implicará na definição das listas de concorrência ao qual pleiteia a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Cotas - Declaração sobre Ensino

Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos de escola pública? () Sim () Não

b) Cotas - Declaração sobre Renda Familiar

Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos de baixa renda? () Sim () Não

c) Cotas - Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas

Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou indígenas? () Sim () Não

d) Cotas - Autodeclaração

Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos quilombolas? () Sim () Não

e) Cotas - Declaração Pessoas com deficiência

Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos PcD? () Sim () Não

3.3.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 3.3.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

3.3.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

3.3.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral)

3.3.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (LB e LI) implicará na devida comprovação pelo candidato.

3.4 Após a FINALIZAÇÃO do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá localizar a seção para Envio de Arquivos e realizar os seguintes procedimentos:

3.4.1 Para todos os candidatos anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo**, obrigatoriamente, cópia do HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ou documento equivalente comprovando as notas exigidas no item 4.1.

3.4.1.1 O documento anexado deverá ter **frente e verso** (quando houver), o nome completo do candidato e a assinatura (física ou digital) do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra.

3.4.1.2 Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar **DECLARAÇÃO DE NOTAS** emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital).

3.4.1.2.1 A Declaração de Notas deve ser emitida em papel timbrado e assinada pelo responsável do estabelecimento de ensino. Na ausência do gestor ou diretor, o

coordenador ou secretário poderá assinar a declaração. Deve conter na assinatura o número de matrícula ou portaria do assinante.

3.4.1.3 A não anexação do Histórico Escolar ou da Declaração de Notas implicará na eliminação do candidato do certame.

3.4.1.4 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no cronograma ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

3.4.2 Para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, além da documentação citada no item 3.4.1 anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, **em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov**, com tamanho limite de **50 MB**, o **ARQUIVO DE VÍDEO**, conforme orientações expressas a partir do item 5.1 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.3 Para os candidatos que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, anexar a **Declaração de Pertencimento Étnico** para **os indígenas**, conforme **Anexo XI** e a **Declaração de Pertencimento Étnico – Quilombola** para **os quilombolas**, conforme **Anexo XII** deste Edital, ou documento equivalente, para realização do procedimento de heteroidentificação, em **formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo**.

3.4.4 Para os candidatos que estudaram integralmente em escola pública:

a) Caso o candidato já tenha concluído todo o Ensino Fundamental em escola pública.

- Histórico Escolar, apresentando todas as séries cursadas no Ensino Fundamental (frente e verso, se houver), devidamente assinado pela instituição. O documento deve conter a identificação e a assinatura do responsável pela instituição escolar ou, no caso de assinatura digital, mecanismos de segurança que permitam validar sua autenticidade.

b) Caso o candidato esteja cursando o último ano do Ensino Fundamental em escola pública e tenha estudado todos os anos anteriores, também em escola pública.

- Declaração de concluinte do Ensino Fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE** conforme o modelo disponível no **Anexo XIII**. A declaração deve estar em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.

3.4.5 Para o critério renda – renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo:

a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do **Anexo VII**; ou b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no **Anexo VII**, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no **Anexo XIV**. **Em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo.**

3.4.6. O candidato às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá anexar, no ato da inscrição, documentação comprobatória da condição declarada, conforme modelo constante no ANEXO VIII ou documentação equivalente, contendo elementos suficientes para a identificação e análise da deficiência, nos termos da legislação vigente.

3.4.6.1. A documentação apresentada deverá observar os critérios legais aplicáveis à respectiva

condição, inclusive quanto à validade do laudo, relatório ou documento comprobatório.

3.4.6.2. Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), os laudos e perícias médicas que atestem essa condição terão validade por tempo indeterminado, nos termos da legislação do Estado de Pernambuco.

3.4.6.3. A documentação deverá conter informações suficientes para a caracterização e análise da deficiência, observados os requisitos previstos na legislação aplicável. No caso do Transtorno do Espectro Autista – TEA, não será exigida a indicação de nível de suporte como requisito autônomo para o reconhecimento da condição de Pessoa com Deficiência, desde que a documentação apresentada comprove o diagnóstico nos termos da legislação vigente.

3.4.6.4. O laudo médico utilizado para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência deverá conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, nos termos do art. 8º-B da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações posteriores, observadas as demais normas específicas aplicáveis à condição apresentada.

3.4.6.5. A condição de Pessoa com Deficiência deverá estar contemplada na legislação vigente aplicável às vagas reservadas, sendo a documentação submetida à análise da Comissão de Ações Afirmativas e Acessibilidade.

3.5 O IFSertãoPE não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.6 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inscrição, um dos seguintes documentos, desde que contenham FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

3.7 O candidato terá direito a apenas uma **única inscrição** no Processo Seletivo.

3.7.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

3.8 Após a finalização do período de inscrições NÃO será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.

3.9 O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo IX** deste Edital.

3.10 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato,

dando ao IFSertãoPE, em caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documentos sem assinatura e identificação do responsável pela escola, ou ainda documentos inverídicos — mesmo que a irregularidade seja constatada posteriormente — o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição.

3.11 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documento:

- I - com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição diferente do que conste nos documentos anexados);
- II - sem o nome do candidato;
- III - com notas sem comprovação ou notas ausentes, ressalvado o disposto no item 4.7;
- IV - sem a identificação e a assinatura do responsável pela escola (itens 3.4.2.1 e seus subitens);
- V - sem identificação da escola;
- VI - ilegível (de difícil leitura ou que não se pode ler com clareza);
- VII - sem a visualização completa (sem estar digitalizado integralmente);
- VIII - incorreto (como histórico escolar de nível diferente, documento pessoal, fotografia, faturas, entre outros).

3.12 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.13 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.14 Somente poderão concorrer às vagas destinadas ao PROEJA, candidatos com idade mínima de 18 anos completos até a data de efetivação da matrícula. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição dentre as ofertas da modalidade PROEJA e PROEJA FIC previstas neste Edital.

3.15 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio da análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Notas dos candidatos inscritos, utilizando, para tanto, a média final das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas pelo candidato no **7º e 8º anos do Ensino Fundamental ou séries equivalentes**.

4.1.1 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, deverá substituir a nota de Língua Portuguesa pela nota da disciplina de língua oficial do país de estudo.

4.2 O candidato inscrito neste processo seletivo deverá:

4.2.1 Preencher todos os itens do Formulário Online disponibilizado na Plataforma de inscrições conforme item 3.1.

4.2.2 Anexar Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente comprobatório das notas do candidato, em formato .pdf, com o máximo de **2Mb** por arquivo.

4.2.3 O documento anexado deverá estar devidamente identificado, legível e digitalizado na íntegra (frente e verso, quando houver).

4.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, com valor normalizado de 0 a 100 pontos.

4.3.1 Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 terão as notas multiplicadas por 10 na análise documental. Exemplo: se a nota no histórico do candidato for 8,6 em Língua Portuguesa e 7,8 em Matemática, a nota será 86 em Língua Portuguesa e 78 em Matemática.

4.3.2 Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental em sistemas de ensino que utilizam notas de 0 a 5 terão tais notas multiplicadas por 20 na análise documental. Exemplo: se a nota em Língua Portuguesa for 3,0 e em Matemática for 3,2, as notas serão: 60 para Língua Portuguesa e 64 para Matemática.

4.3.3 Caso a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, será aplicado o arredondamento matemático na análise documental. Aplica-se a seguinte regra:

- Se a parte decimal for menor que 0,5, a nota deve ser arredondada para baixo;
- Se a parte decimal for igual ou maior que 0,5, a nota deve ser arredondada para cima.

Exemplos:

- Nota 78,46 → arredonda para **78**
- Nota 78,67 → arredonda para **79**
- Nota 64,50 → arredonda para **65**

4.4 Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{NPL7 + NPL8 + NM7 + NM8}{4}$$

Onde:

NC = Nota de classificação do candidato

NLP7 = Nota de Língua Portuguesa do candidato do 7º ano

NLP8 = Nota de Língua Portuguesa do candidato do 8º ano

NM7 = Nota de Matemática do candidato do 7º ano

NM8 = Nota de Matemática do candidato do 8º ano

4.5 Devido à pandemia da Covid-19, muitas escolas precisaram adaptar seus calendários letivos e formas de avaliação no ano de 2020. Por isso, nos casos em que o histórico escolar do candidato indicar continuidade de ciclo ou outra informação relacionada a medidas educacionais excepcionais

adotadas durante a pandemia — resultando na ausência da nota do 7º ou 8º ano (ou séries equivalentes) — será considerada, para fins de avaliação no Processo Seletivo, a **repetição da nota existente no ano disponível** (7º ou 8º ano). **Exemplo:** se no histórico escolar constar apenas a nota do 7º ano, essa mesma nota será utilizada no lugar da nota ausente do 8º ano, e vice-versa.

4.6 Candidatos que tenham históricos expedidos por conceitos terão suas notas aplicadas conforme a tabela de equivalência presente no **Anexo V** deste edital.

4.7 Os candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio de certificação ENCCEJA terão suas notas aplicadas conforme a tabela de equivalência presente no **Anexo IV** deste edital.

4.8 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em ciclos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), PROEJA, ENCCEJA ou outras formas equivalentes de certificação, será considerada a média do último ciclo correspondente às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

4.9 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), será considerada uma única média para cada disciplina já especificada.

4.10 O candidato que apresentar notas oriundas do ENCCEJA deverá anexar certificado ou documento emitido pelo INEP, ou equivalente, para comprovação das notas.

4.11 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) maior pontuação da média em Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação da média em Matemática; e
- d) maior idade.
- e) menor número de inscrição

4.12 No período informado no **Anexo II** deste Edital, será divulgado o **Resultado Preliminar** do processo seletivo. Nesta fase, o candidato terá acesso a Nota do Histórico lançada pela Comissão de Avaliação, porém, sem classificação dentro das vagas ofertadas.

5 DOS PROCEDIMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Os procedimentos relativos aos itens de 5.1 a 5.7 deste edital são **EXCLUSIVOS** para os **candidatos que se autodeclaram pretos, pardos, indígenas ou quilombolas**.

5.2 A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, em um dos perfis indicados no **item 1**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por **Comissão de Ações Afirmativas** responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 14/2020-CONSUP/ IFSertãoPE.

5.3 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos se realizará por

meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

5.3.1 O FENÓTIPO É DEFINIDO COMO O CONJUNTO DE CARACTERÍSTICAS DO INDIVÍDUO, COMO EXEMPLO, A COR DA PELE, A TEXTURA DO CABELO, BOLSÕES DE MELANINA E OS FORMATOS DO ROSTO, LÁBIOS E NARIZ, QUE COMBINADOS OU NÃO, PERMITIRÃO RATIFICAR OU INVALIDAR A AUTODECLARAÇÃO.

5.3.2 A aferição de cor-etnia (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

5.3.3 O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pretos ou pardos) ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado no cronograma do Anexo II deste Edital, na Área do Candidato.

5.3.4 O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual.

5.3.4.1 Ao enviar o vídeo o candidato está autorizando o uso das imagens pelo IFSertãoPE.

5.3.4.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Condições para gravação do arquivo de vídeo:

I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);

II. Ficar diante de fundo branco;

III. Não utilizar maquiagem;

IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

V. Não aplicar qualquer filtro de edição;

VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e

VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB e duração de até 30 segundos.

b) Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Pronunciar as seguintes frases:

a) “EU (DIZER SEU NOME) ME AUTODECLARO COMO CANDIDATO (DIZER SUA OPÇÃO: PRETO OU PARDO), NESTE PROCESSO SELETIVO”.

5.3.4.3 Caso a autodeclaração do candidato preto ou pardo seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal, conforme cronograma deste certame.

5.3.4.3.1 Em sede de recurso, será permitido o reenvio do arquivo de vídeo exclusivamente quando o indeferimento preliminar decorrer de falha técnica ou formal relacionada à gravação ou ao arquivo, tais como ausência de áudio, iluminação inadequada ou formato incompatível, mantidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

5.3.5 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Ações Afirmativas e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

5.3.5.1 O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não

permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 5.3.4.2 e seus subitens.

5.3.5.2 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

5.3.5.3 Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato, perante a Comissão Recursal, acarretará seu indeferimento, conforme item 5.3.5.

5.3.5.4 A Comissão de Ações Afirmativas e/ou a Comissão Recursal tem autonomia para analisar os casos omissos desta etapa do certame.

5.4 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas pela Comissão de Ações Afirmativas será realizado por meio da Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas), conforme **Anexos XI e XII** deste Edital ou documento equivalente, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

5.4.1 O não envio da Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas) acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

5.4.2 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas) seja indeferida, será possível a interposição de recurso para a Comissão Recursal.

5.5 Do tratamento de dados pessoais

5.5.1 O tratamento das imagens, documentos e demais dados pessoais fornecidos pelos candidatos será realizado pelo IFSertãoPE exclusivamente para fins relacionados à execução, fiscalização e eventual defesa do presente Processo Seletivo e das políticas de reserva de vagas, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.5.2 Os dados pessoais sensíveis tratados no âmbito do Processo Seletivo serão acessados somente pelos agentes públicos e colaboradores autorizados, na medida necessária ao desempenho de suas atribuições.

5.5.3 O IFSertãoPE adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

5.5.4 Os vídeos, documentos e demais dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades institucionais e das obrigações legais e administrativas aplicáveis, observado, quando pertinente, o prazo de arquivamento previsto na legislação.

5.6 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato, na data prevista no **Anexo II** deste Edital.

5.7 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos

autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

5.7.1 Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

5.7.2 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6 DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Central do Processo Seletivo, responsável pela análise e decisão, observadas as competências previstas neste Edital.

a. O Resultado Preliminar da **Análise do Histórico**.

b. O Resultado Preliminar de **Escola Pública**.

c. O Resultado Preliminar de **Renda Familiar**.

d. O Resultado Preliminar da aferição de **autodeclarados Preto, Pardo, Indígena e/ou Quilombola**.

e. O Resultado Preliminar de **Pessoas com Deficiência (PcD)**.

6.2 Para interpor recurso contra o escore Preliminar da **Análise de Histórico**, o candidato deverá observar o calendário conforme ANEXO II deste Edital e realizar os seguintes procedimentos:

a. acessar a área do candidato e localizar a seção de interposição de recursos;

b. preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;

c. enviar eletronicamente o Requerimento.

6.2.1 Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

6.3 O candidato poderá interpor recurso contra cada resultado preliminar previsto neste Edital, observado o respectivo prazo estabelecido no cronograma.

6.4 Na fase de recurso não será admitida a apresentação de documento destinado a comprovar fato constituído após o encerramento das inscrições.

6.4.1 Será admitido documento destinado apenas a sanar falha formal, erro material ou ilegibilidade.

6.4.2 Documento novo não poderá substituir documentação obrigatória não enviada na inscrição, salvo diligência da Administração.

7 DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 O escore Preliminar da **Análise de Histórico** do candidato no Processo Seletivo e a Nota de Classificação serão divulgados no período informado no **Anexo II** deste Edital, no Portal do Candidato na plataforma de inscrições em <https://inscricoes.seletar.com.br>

7.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no sítio do IFSertãoPE, <http://www.ifsertao-pe.edu.br> e no Portal do Candidato na plataforma de inscrições em <https://inscricoes.seletar.com.br> no período informado no **Anexo II** deste Edital.

7.3 Em conformidade com a Lei nº 14.723/2023, todos os candidatos concorrerão inicialmente às

vagas da Ampla Concorrência. Somente os candidatos não contemplados nessa modalidade permanecerão concorrendo às listas de reserva de vagas para as quais atendam aos requisitos previstos neste Edital. O Resultado Final será divulgado em listas de aprovados para as seguintes situações:

a. A Lista de Aprovados da Ampla Concorrência será composta pelos candidatos classificados para o mesmo campus, curso e turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da condição declarada de escola pública, renda familiar, pertencimento étnico-racial, quilombola ou deficiência.

b. As Listas de Aprovados Diferenciadas (LB e LI) serão compostas exclusivamente pelos candidatos classificados para o mesmo campus, curso e turno que não tenham sido contemplados na Ampla Concorrência, observada a ordem decrescente da Nota de Classificação e os critérios da legislação vigente.

I **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

II **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

III **LB_PcD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

IV **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

V **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

VI **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

VII **LI_PcD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

VIII **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

7.4 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do campus para o qual as vagas se destinarem.

7.5 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

8 DAS MATRÍCULAS

8.1 As matrículas serão realizadas em datas, canais e horários estabelecidos em edital próprio, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino, no endereço eletrônico: <https://ifsertao-pe.edu.br/>. O Edital de Matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos exigidos para ingresso no IFSertãoPE.

8.2 A matrícula deverá ser realizada pelo candidato ou por seu representante legalmente constituído.

8.2.1 Os menores de 18 (dezoito) anos deverão ser matriculados pelo responsável legal.

8.2.2 No ato da matrícula, o representante legalmente constituído deverá estar munido de procuração e documento oficial de identificação com foto. No caso do responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor) será necessária apenas apresentação de documentação oficial de identificação com foto.

8.3 Todos os candidatos, independentemente de concorrerem às vagas da ampla concorrência (Geral e Escola pública) ou das cotas, deverão apresentar, no período estabelecido para tal, a seguinte DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE MATRÍCULA (originais e cópias, legíveis e sem rasuras):

- Documento (Histórico escolar) que comprove as informações prestadas e as notas apresentadas na inscrição do Processo Seletivo (item 4.1);
- 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação Oficial com foto;
- CPF;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), apenas para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Título Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência atualizado (Ex: conta de água, luz, telefone).

8.3.1 Para comprovar a conclusão do Ensino Fundamental, serão considerados válidos Certificado e Histórico Escolar obtidos através de: cursos regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.4. Para os candidatos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), será considerada, para fins de matrícula, a documentação comprobatória apresentada e analisada no procedimento de verificação da condição de Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido neste Edital.

8.4.1. Não será exigida a apresentação de novo laudo ou documento comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência exclusivamente em razão da matrícula, ressalvadas as hipóteses em que seja necessária a apresentação de documentação complementar para esclarecimento ou conclusão da análise, mediante solicitação fundamentada da Comissão de Ações Afirmativas e Acessibilidade.

8.5 O candidato aprovado para qualquer modalidade de reserva de vagas prevista neste Edital, após o cumprimento e deferimento dos respectivos procedimentos de aferição e comprovação exigidos durante o Processo Seletivo, terá a documentação comprobatória encaminhada pela Comissão do Processo Seletivo à Coordenação de Controle Acadêmico, não sendo necessário o envio dessa documentação no ato da matrícula.

8.6 A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, sendo constatadas quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.7 O candidato que não realizar a sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada em que foi convocado. Será chamado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

9 DO REMANEJAMENTO

9.1 Havendo sobra de vagas poderão ser feitos 2 (dois) remanejamentos das vagas ociosas para os candidatos que estiverem classificados, obedecendo aos critérios abaixo:

a) Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;

b) As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas NÃO preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência, LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD, LI_EP nessa sequência.

c) Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI_EP e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência.

d) Havendo vagas não ocupadas, serão convocados inicialmente os candidatos classificados excedentes da mesma modalidade de concorrência. Esgotada a lista da modalidade originária, as vagas reservadas remanescentes serão redistribuídas entre as demais modalidades de reserva, observada a ordem de remanejamento estabelecida no Anexo VI deste Edital e as disposições da Lei nº 12.711/2012, com as alterações da Lei nº 14.723/2023, do Decreto nº 11.781/2023 e da Portaria MEC nº 2.027/2023. Somente após o esgotamento dos candidatos classificados e de todas as possibilidades de remanejamento previstas neste Edital poderão ser adotados os procedimentos de chamada pública para o preenchimento das vagas ainda remanescentes.

9.2 Persistindo o NÃO preenchimento das vagas, será feita uma chamada pública nominal com edital específico, que será publicado posteriormente por cada campus do IFSertãoPE.

9.2.1 No ato da chamada pública, em caso de sobra de vagas dentro de um curso, os candidatos presentes neste ato, que não foram contemplados, poderão optar por ocupar vaga em outro curso da mesma modalidade, usando os seguintes critérios:

a) Maior nota;

b) Maior idade.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

10.3 Qualquer pessoa interessada poderá enviar pedido de impugnação do edital, por meio do formulário no link: <https://forms.gle/FJm1mGKWVZ2iYPZz6>, no prazo estabelecido no **Anexo II**. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

10.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br.

10.6 O aluno deverá matricular-se no curso e turno do campus onde funciona o curso para o qual se inscreveu.

10.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua leitura completa é requisito para inscrição no Processo Seletivo. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações aqui presentes.

10.8 O IFSertãoPE não se responsabilizará, durante qualquer etapa do Processo Seletivo, por qualquer impossibilidade causada por motivos de ordem técnica; falhas nos computadores, smartphones, tablets ou outros dispositivos eletrônicos; de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação de Acesso Discente do IFSertãoPE e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFSertãoPE.

10.10 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina/PE, 28 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

EUDIS OLIVEIRA TEIXEIRA

Data: 30/09/2026 08:38:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eudis Oliveira Teixeira
Pró-Reitor de Ensino
IFSertãoPE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO

Campus	Curso	Turno	Entrada	Vagas									TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	
FLORESTA	Técnico em Administração PROEJA	Noite	2027.1	18	6	1	1	1	6	1	1	1	36
PETROLINA	Eletricista Predial PROEJA FIC	Noite	2027.1	18	6	1	1	1	6	1	1	1	36
	Operador de Computador PROEJA FIC	Noite	2027.1	18	6	1	1	1	6	1	1	1	36
	Mestre de Obras PROEJA FIC	Noite	2027.1	18	6	1	1	1	6	1	1	1	36
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS													144

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA) E CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA INTEGRADOS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA FIC)

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	28/09/2026	www.ifsertao-pe.edu.br e/ou https://www.fadex.org.br/
Período de impugnação do edital	28 e 29/09/2026	Formulário https://forms.gle/FJm1mGKWVZ2iYPZz6
Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	30/09/2026	www.ifsertao-pe.edu.br e/ou https://www.fadex.org.br/
Inscrições	30/09/2026 a 30/10/2026	https://inscricoes.seletar.com.br/ Área logada do candidato
Envio do histórico escolar ou declaração escolar (Anexos III e/ou XIII)		
Envio do comprovante de renda (Anexos VII e/ou XIV) para os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo		
Envio do arquivo de vídeo para os candidatos autodeclarados preto ou pardo		
Envio do documento de pertencimento étnico para os candidatos autodeclarados indígena (Anexo XI)		
Envio do documento de pertencimento étnico para os candidatos autodeclarados quilombola (Anexo XII)		
Envio de Laudo Médico pelos candidatos autodeclarados com deficiência		
Resultado preliminar da análise de histórico e de aferição de escola pública	09/11/2026	https://inscricoes.seletar.com.br/ Área logada do candidato

		ou nos sites www.ifsertao-pe.edu.br e/ou https://www.fadex.org.br/
--	--	--

Interposição de recursos contra resultado preliminar análise de histórico e de aferição de escola pública	10 e 11/11/2026	https://inscricoes.seletar.com.br/ Área logada do candidato
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da análise de histórico e de aferição de escola pública	19/11/2026	https://inscricoes.seletar.com.br/ Área logada do candidato ou nos sites www.ifsertao-pe.edu.br e/ou https://www.fadex.org.br/
Resultado preliminar da aferição de renda; Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados preto, pardo, indígena e quilombola; Resultado preliminar da aferição de Pessoa com Deficiência (PcD)	30/11/2026	https://inscricoes.seletar.com.br/ Área logada do candidato ou nos sites www.ifsertao-pe.edu.br e/ou https://www.fadex.org.br/
Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de renda; Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição dos autodeclarados preto, pardo, indígena e quilombola; Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de Pessoa com Deficiência (PcD).	01 e 02/12/2026	https://inscricoes.seletar.com.br/ Área logada do candidato
Resultado da interposição de recursos contra o resultado preliminar da aferição de renda; Resultado da interposição de recursos contra o resultado preliminar da aferição dos autodeclarados preto, pardo, indígena e quilombola;	09/12/2026	https://inscricoes.seletar.com.br/ Área logada do candidato ou nos sites www.ifsertao-pe.edu.br e/ou https://www.fadex.org.br/

Resultado da interposição de recursos contra o resultado preliminar da aferição de Pessoa com Deficiência (PcD)		
Resultado final	15/12/2026	https://inscricoes.seletar.com.br/ Área logada do candidato ou nos sites www.ifsertao-pe.edu.br e/ou https://www.fadex.org.br/
Matrículas	A partir de Janeiro de 2027	Nos Campi

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOTAS

IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DA ESCOLA, CNPJ, ENDEREÇO E
CONTATO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Diretor(a) da Escola
_____, localizada na
rua/avenida _____
, nº _____. Bairro _____, na cidade _____,
estado _____.

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____,
CPF (do aluno) nº _____ obteve as notas, conforme quadro abaixo.

-----	Português / Língua Portuguesa	Matemática
Média Final 7º Ano		
Média Final 8º Ano		

Ou

Nota equivalente (ex: supletivo)	Português / Língua Portuguesa	Matemática

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

(Diretor, gestor, coordenador ou secretário contendo o nome completo e o número da portaria ou matrícula institucional)

ANEXO IV – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENCCEJA

NOTA NUMÉRICO	ENCCEJA
100	≥ 180
95	170,01 a 179,99
90	160,01 a 170
85	150,01 a 160
80	140,01 a 150
75	130,01 a 140
70	120,01 a 130
60	110,01 a 120
50	100 a 110

ANEXO V – TABELA DE EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS

Conceito	Nota Numérica
A	100
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	85
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80
Bom	
Construído	

Conceito	Nota Numérica
B	70
Progressão Direta (PD)	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido (PV)	
Concluído	

Proficiente	
Apto	
Satisfatório (S)	
Atingiu os objetivos	
PC	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	60
Regular para bom	
Em construção	
Razoável	

Conceito	Nota Numérica
C-/D+	50
Não construído	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	

Conceito	Nota Numérica
Promovido parcialmente	35
Aprovado com dependência	

Conceito	Nota Numérica
D	25
Sofrível	
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	10

Conceito	Nota Numérica
----------	---------------

E	
---	--

Não satisfatório	0,00
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

As notas obtidas pelo candidato em **escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem)**, por exemplos: as escalas de 0.0 a 10.0 ou 0 a 40 ou 0 a 80 serão convertidas proporcionalmente para alcançar assim a nota de 0 (zero) a 100 (cem) para inserção no formulário de inscrição.

As notas obtidas pelo Programa **PROJOVEM**, cuja pontuação máxima é de 2200 pontos, serão convertidas proporcionalmente a **escala de 0 (zero) a 100 (cem)**.

Quando houver média aritmética com decimal maior e igual a 5, será aproximado para número posterior. Por ex.: 72,5 equivale a 73,0 no sistema.

ANEXO VI – ORGANOGRAMA LEI DE COTAS



LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS (Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(um) Salário-mínimo)

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 meses de sua atualização;
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.
 - A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:
 - a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
 - b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato.
 - Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda que **não tenham CadÚnico**, deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, conforme Anexo XIV, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/208 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita: I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

- b) diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações;
- c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS CANDIDATOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (LB_PcD e LI_PcD) deverão, obrigatoriamente, anexar, além da documentação comprobatória da condição de egresso de escola pública exigida para a respectiva modalidade de concorrência, documentação comprobatória da condição de Pessoa com Deficiência, conforme modelo constante neste Anexo ou documentação equivalente, contendo elementos suficientes para identificação e análise da deficiência, nos termos da legislação vigente.

A documentação apresentada deverá observar os critérios legais aplicáveis à respectiva condição, inclusive quanto à validade do laudo, relatório ou documento comprobatório.

Para os candidatos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, os laudos e perícias médicas que atestem essa condição terão **validade por tempo indeterminado**, nos termos da legislação aplicável no Estado de Pernambuco.

A documentação deverá conter as informações necessárias à análise da condição declarada pela Comissão de Ações Afirmativas e Acessibilidade, não sendo obrigatória a indicação de espécie, grau ou nível da deficiência quando essa informação não constar do documento apresentado ou não for aplicável à condição declarada.

Quando aplicável, a documentação poderá apresentar o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), observadas as normas legais e éticas pertinentes.

Mediante o exposto, a documentação comprobatória e, quando necessária, a documentação complementar deverão apresentar informações suficientes para subsidiar a análise da condição declarada, de acordo com o caso, tais como:

- **Deficiência Física:** informações que permitam identificar a condição apresentada e suas características funcionais, quando pertinentes à análise da deficiência;
- **Deficiência Auditiva:** documentação que permita a análise da condição auditiva apresentada, podendo incluir, quando pertinente, exame de audiometria tonal e vocal ou documentação equivalente;
- **Deficiência Visual:** documentação que permita a análise da condição visual apresentada, podendo incluir, quando pertinente, informações sobre acuidade visual, campo visual ou exames complementares;
- **Deficiência Intelectual:** documentação que permita a identificação da condição declarada e, quando pertinente, informações relacionadas às limitações no funcionamento intelectual e nas habilidades adaptativas;
- **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** documentação comprobatória da condição, observada a legislação específica aplicável e a validade por tempo indeterminado dos laudos e perícias que atestem essa condição.

A Comissão de Ações Afirmativas e Acessibilidade poderá solicitar documentação complementar quando as informações apresentadas forem insuficientes para a análise da condição declarada, assegurada a observância da legislação vigente.

A ausência de informação que não seja aplicável à condição apresentada, ou que não conste do documento emitido pelo profissional responsável, não implicará, por si só, a desconsideração da documentação apresentada.

ANEXO IX – PERFIL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROEJA

Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada

Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Proeja são ofertados somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio Proeja, atendida a formação geral do educando, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno (Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores).

EIXO TECNOLÓGICO: Gestão e Negócios

Técnico em Administração PROEJA (Campus Floresta)

O Curso Técnico em Administração PROEJA forma profissionais que executam atividades relacionadas aos processos administrativos das organizações, atuando no planejamento, organização, controle e acompanhamento das rotinas de gestão. O egresso desenvolve competências para auxiliar nas áreas de recursos humanos, finanças, compras, logística, atendimento ao público e organização de documentos, utilizando ferramentas de informática e práticas de gestão voltadas à melhoria dos processos organizacionais. Possibilidades de atuação: empresas públicas e privadas, instituições de ensino, órgãos governamentais, organizações do terceiro setor, cooperativas e empreendimentos próprios.

EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA

Eletricista Predial PROEJA FIC (Campus Petrolina)

O Curso de Formação Inicial e Continuada em Eletricista Predial PROEJA FIC forma profissionais aptos a executar serviços de instalação, manutenção e reparo de instalações elétricas em edificações residenciais, comerciais e de pequeno porte, observando as normas técnicas e os procedimentos de segurança. O egresso desenvolve competências para interpretar esquemas elétricos, instalar circuitos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, iluminação e tomadas, contribuindo para o uso seguro e eficiente da energia elétrica. Possibilidades de atuação: empresas de construção civil, prestadoras de serviços elétricos, manutenção predial, condomínios e atuação como profissional autônomo.

Mestre de Obras PROEJA FIC (Campus Petrolina)

O Curso de Formação Inicial e Continuada em Mestre de Obras PROEJA FIC forma profissionais capazes de acompanhar, coordenar e orientar equipes na execução de obras da construção civil, contribuindo para o cumprimento dos projetos, dos prazos, da qualidade dos serviços e das normas de segurança do trabalho. O egresso desenvolve competências para interpretar projetos, organizar o canteiro de obras, controlar materiais e acompanhar as etapas construtivas, auxiliando na execução dos serviços de edificações. Possibilidades de atuação: empresas da construção civil, empreiteiras, obras públicas e privadas, reformas e atuação como profissional autônomo.

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Operador de Computador PROEJA FIC (Campus Petrolina)

O Curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Computador PROEJA FIC forma profissionais capazes de utilizar ferramentas de informática para realizar atividades administrativas, educacionais e de apoio às rotinas de trabalho. O egresso desenvolve competências para operar sistemas operacionais, editar textos, elaborar planilhas eletrônicas, criar apresentações, utilizar a internet de forma segura e organizar arquivos digitais. Possibilidades de atuação: empresas públicas e privadas, estabelecimentos comerciais, instituições de ensino, escritórios, organizações do terceiro setor e atividades que demandem conhecimentos básicos de informática.

ANEXO X – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Floresta	Rua Projetada, s/n – Caetano II – Floresta-PE – CEP 56.400-000 Whatsapp: (87) 9 9635 - 0001 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Jamie Anderson Lima Cavalcanti	08:00h às 11:30h 13:30h às 17:00h
Ouricuri	Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE – CEP 56.200-000 Whatsapp: (87) 9 9625 - 0014 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Farnezio de Castro Rodrigues	08:00h às 11:30h 13:00h às 17:00h
Petrolina	Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n – João de Deus – Petrolina- PE – CEP 56.316-686 Whatsapp: (87) 9 9681 – 0821 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Kellison Lima Cavalcante	08:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Petrolina Zona Rural	PE 647, Km 22, PISNC N – 4, Zona Rural – Petrolina-PE – Caixa Postal 277 – CEP 56.302-970 Whatsapp: (87) 9 9681 - 0821 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Marcia Efigenia Pereira de Aquino Bartolomeu	08:30h às 14:00h
Salgueiro	BR-232, Km 504, Zona Rural – Salgueiro-PE – CEP 56.000-000 Whatsapp: (87) 9 9681 - 0821 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: José Honório Neto	08:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h

Santa Maria da Boa Vista	BR-428, Km 90, Zona Rural – Santa Maria da Boa Vista – CEP 56.380-000 Whatsapp: (87) 9 9151 - 3493 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Raquel de Macedo Ribeiro	08:00h às 12:00h 13:00h às 16:30h
--------------------------	---	--------------------------------------

Serra Talhada	Rodovia PE-320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 78 – Serra Talhada-PE – CEP 56.903-000 Whatsapp: (87) 9 9681 - 0821 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Gustavo Freitas Sanchez	08:00h às 17:00h
---------------	--	------------------

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, _____ do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF _____ sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF ____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Pernambuco e circunvizinhança.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____
declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a),
_____ CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e
mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de
_____/_____(UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

_____, ____/____/____

Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o

contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DA ESCOLA, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que _____, RG _____, CPF _____, cursou e está concluindo o Ensino Fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

		Ensino Fundamental			
Série	Ano	Estabelecimento de ensino	Tipo (Público ou Privado)	Cidade	UF
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
6º					
7º					
8º					
9º					

Incluir as notas abaixo:

-----	Português / Língua Portuguesa	Matemática
Média Final 7º Ano		
Média Final 8º Ano		

Ou

	Português / Língua Portuguesa	Matemática
Nota equivalente (ex:		

supletivo)		
------------	--	--

Cidade: _____. Data: _____

(Assinatura manual ou eletrônica do diretor, gestor, coordenador ou secretário contendo o nome completo e o número da portaria ou matrícula institucional)

*Esta declaração deverá ser enviada pelos candidatos cotistas durante o preenchimento da inscrição. Se o candidato já tiver o histórico escolar do Ensino Fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, pois enviará o histórico escolar completo.

ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1(um) SALÁRIO-MÍNIMO**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito sob nº _____ no curso _____, do processo seletivo regido pelo Edital nº 125/2026 PROEN/IFSSERTÃOPE, na condição de reserva de vagas na(s) Lista(s) Diferenciada(s) _____, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL (dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição)			Renda Média
				1º	2º	3º	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____. Data: _____.

Assinatura do requerente ou do responsável.